



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 29/SACOM

Unai(MG), 14 de setembro de 2020.



Senhor Prefeito,

Prefeitura Municipal de Unai	
Protocolo nº	14186/20
Unai - MG.	15/09/2020
Div. Comunicação Interna	

Informo a Vossa Excelência que a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a requerimento verbal do Vereador Relator Alino Coelho, converteu em diligência o Projeto de Lei n.º 55/2020, de sua autoria, que autoriza a revisão específica do Plano Plurianual do Município de Unai para o quadriênio 2018-2021, para dar sugestões e que sejam prestadas as seguintes informações pelo autor, no prazo máximo de quinze dias:

a) No parágrafo primeiro, do artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 55/2020, o senhor Prefeito diz que “As inclusões a que se refere o caput deste artigo dispensam o diagnóstico previsto no inciso I do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017, **por se tratarem de procedimentos para atender às necessidades técnicas de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA – junto a órgãos de fiscalização e controle externos**”. Ocorre que a alteração em questão não se trata de adequação técnica exigida por órgão de controle externo. O que o Tribunal de Contas passou a exigir foi a inclusão da funcional programática dentro do Plano Plurianual - PPA. A inclusão dessas novas ações no PPA visam compatibilizar a proposta orçamentária do exercício de 2021, que já se encontra em tramitação nesta casa, com o PPA vigente. Isso visando atender o artigo 165, § 7º, da Carta da República de 1988, que exige que o orçamento seja compatível com o plano plurianual. Assim sendo, solicito que seja encaminhado a esta Casa um parecer do setor competente dessa Prefeitura que evidencie o diagnóstico do problema a ser enfrentado ou a demanda da sociedade a ser atendida sobre cada ação de governo incrementada no PPA vigente, nos termos do artigo 3º, § 3º, I, da Lei n.º 3.129, de 2017, devendo ser realizadas, por meio de emenda ou substitutivo, as devidas adequações no texto do projeto em apreciação.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



(Fls. 2 do Ofício nº 29, de 14/9/2020)

b) No parágrafo segundo, do artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 55/2020, o senhor Prefeito afirma que “As inclusões a que se refere o caput deste artigo são compatíveis com a orientação estratégica de governo do PPA, nos termos do inciso II do parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017, **por se tratarem de inclusão de novas ações.**” Ocorre que o fato de incluir ações novas no PPA não comprova a compatibilidade dessas ações com a orientação estratégica de governo do PPA. Assim sendo, peço que o parecer solicitado no item anterior evidencie também a compatibilidade das novas ações com a orientação estratégica de governo constante do PPA vigente, devendo ser realizadas, por meio de emenda ou substitutivo, as devidas adequações no texto do projeto em apreciação.

c) No parágrafo terceiro, do artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 55/2020, o senhor Prefeito diz que “As alterações a que se refere o caput deste artigo **não abrangem metas físicas e financeiras** e são, naturalmente, exequíveis no período de vigência do PPA, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.129, de 2017”. Ocorre que, conforme demonstrado no Anexo Único do projeto em discussão, todas novas ações têm meta física e financeira para o exercício de 2021, fato que contraria a disposição do referido parágrafo terceiro. Assim sendo, peço que o parecer solicitado no item “a” também comprove o cumprimento do artigo 3º, § 3º, III, da Lei n.º 3.129, de 2017 (identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual), devendo ser realizadas, por meio de emenda ou substitutivo, as devidas adequações no texto do projeto em apreciação.

Quanto à readequação do texto da matéria, sugiro que todas essas justificativas sejam retiradas do projeto e constem apenas do parecer, que deve acompanhar à proposição.

Por fim, com relação ao anexo único, sugiro que este seja alterado prevendo, basicamente, a inclusão das novas ações dentro de cada programa respectivo.

Atenciosamente,


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão